

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64131.000366/2023-71

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de peças novas, originais ou genuínas e de acessórios para viaturas não blindadas, visando a manutenção preventiva e corretiva das viaturas do 10º Batalhão Logístico e OM apoiadas pelo órgão.

2.2 O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2.3 Aquisição de peças para veículos automotores, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções preventiva e corretivas de previsibilidade indefinida das viaturas militares, promovendo desta forma o comprometimento não apenas do usuário e do pessoal encarregado da manutenção, mas como também a todos os níveis de comando diretamente envolvidos no processo de gerenciamento da manutenção, podendo esta também ser destinada à reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repô-lo em perfeitas condições de uso. Outrossim, cabe ainda salientar, que a manutenção preventiva é a base do sistema de manutenção da Força Terrestre, tornando-se de caráter obrigatório no âmbito de sua Instituição Secular.

2.4 Salienta-se que esta OM (10º B Log) desempenha, ainda, inúmeras missões, seja na atuação ao longo da faixa de fronteira ou em operações de fortalecimento do controle e da fiscalização para prevenir e combater os crimes transfronteiriços, descaminho, tráfico de drogas, de armas, de munições, de medicamentos, além de outros crimes praticados.

2.5 Tal aquisição se faz necessária para que sejam feitas as manutenções preventivas e corretivas das referidas viaturas, visando o maior índice de disponibilidade possível para emprega-las nas diversas missões, principalmente no que diz respeito à proteção da faixa de fronteira e Apoio aos Órgãos Governamentais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Apoio do 10º Batalhão Logístico	Lucas Dal Asen Ben - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para atendimento das necessidades do objeto contratado é necessário que as peças tenham as características e especificações conforme descrição do termo de referência;

4.2 Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

4.3 Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

4.4 Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

4.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.6 O valor será conforme o maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico.

4.7 No caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos no Art. 2º, IN/SEGES nº 65/21.

5. Levantamento de Mercado

5.1 As alternativas existentes no mercado suprem as necessidades do batalhão, pois nos últimos processos licitatórios realizados, houve quantidade de participantes suficientes, resultando no sucesso dos pregões e dos processos de aquisição junto às contratadas;

5.2 A empresa deve ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 Em consequência da padronização existente no mercado de manutenção, a modalidade de licitação é o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Por apresentar vantagens como economicidade, transparência, celeridade, impessoalidade, eficiência, entre outros.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O processo acontecerá da seguinte forma:

6.1.1 Após a viatura estragar, a mesma é levada para oficina, onde será aberta uma ordem de serviço. A equipe de mecânicos da OM fará o levantamento da necessidade de peças, por viatura. Na sequência, é passada a relação de peças e o setor requisitante fará a aquisição das peças utilizando o pregão da OM, utilizando como base a tabela da Audatex;

6.2 Conforme Art. 5º da portaria nº 440, de 23 de março de 2018, as peças aplicadas deverão atender as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296;

6.3 As peças, componentes e acessórios novos deverão ser apresentadas dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial;

6.4 As peças, componentes e acessórios novos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5 Se a qualidade das peças, componentes e acessórios novos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital e na legislação vigente, a CONTRATANTE poderá recusar o seu recebimento, adotando as medidas cabíveis previstas no edital e na Lei Nr 14.133/2021.

6.6 No caso de aquisição de peças para viaturas, a Contratante realizará um orçamento baseado no sistema AUDATEX, do grupo SOLERA BRASIL, ou fará um orçamento com pesquisa de valores de mercado e o entregará, ficando a Contratada obrigada a fornecer com os valores orçamentados pela Contratante.

6.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento apenas de peças de maneira isolada dentro do objeto da licitação;

6.8 A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem das peças e componentes utilizados;

6.9 Não serão aceitas peças recondiçionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Contratante.

6.10 As peças deverão ser novas, originais ou genuínas.

6.11 As marcas das referidas peças devem seguir conforme modelo da montadora.

6.11 Os itens os quais não possuírem preço de referencia na tabela AUDATEX, seguirão os valores conforme tabela do fabricante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos a serem licitados foram calculados visando atender as necessidades das viaturas, com a finalidade de mantê-las em pleno funcionamento, almejando cumprir o plano de manutenção do batalhão. A necessidade de aquisição do objeto em contratação é indispensável, existindo um grande número de atividades a serem desenvolvidos no batalhão utilizando os veículos não blindados.

7.2 O quantitativo deve ser estimativo, não especificando previamente quantidade de peças que serão necessárias e quais as peças e/ou componentes a adquirir, pois não é possível prever qual peça ou componente será danificado, exceto as peças utilizadas em manutenções preventiva;

7.3 O quantitativo esta baseado no plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do batalhão, nas mais diversas frentes de trabalho. Para os valores foi levado em conta todas as manutenções preventivas previstas para as viaturas e equipamentos no período de 01 (um) ano, e ainda em orçamentos realizados para disponibilizar parte da frota que se encontra indisponível ou com restrição. Assim, para chegar aos quantitativos do presente processo licitatório, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

7.3.1 Os orçamentos obtidos levando com consideração os levantamentos realizados pelas equipes de mecânicos tipo leve, necessários para colocar as viaturas em condições de trabalho e confiabilidade para atuarem nas atividades de apoio administrativo do Batalhão, atividades de apoio às frentes de trabalho e atividades de apoio as operações militares as quais estão sendo realizadas no presente ano;

7.4 A licitação em análise não faz indicação ou preferência da marca das peças, suprimentos e acessórios a ser adquirida, e sim a marca da fabricante/montadora do veículo pois cada fabricante/montadora oferece seu desconto e assim a CONTRATADA poderá oferecer o maior desconto possível com base na tabela AUDATEX.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.708.000,00

8.1 A contratação terá como referência o valor estimado de **R\$ 3.708.000,00** (três milhões, setecentos e oito mil) conforme demonstrado nas justificativas de quantidades licitadas. Os descontos mínimos a serem oferecidos por item, constam do mapa comparativo de preços (descontos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 É aplicável o parcelamento da solução, já que há uma relação de interdependência entre os itens, não sendo necessário que o batalhão solicite todas os itens de uma vez;

9.2 Tal parcelamento não representa perda de economia de escala, ampliando assim a competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Atualmente o 10º B Log possui um processo licitatório com o mesmo objeto, pregão 4/2022;

10.1.2 Este processo tem validade até o dia 06 de outubro de 2022.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 No Planejamento Estratégico do 10º B Log a referida aquisição atende a instituição no intuito de aperfeiçoar os processos logísticos, reduzindo seus custos e tornando-os mais céleres e confiáveis;

11.2 Os recursos para aquisição do objeto, por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados de cada contratação;

11.3 A contratação ocorrerá através da modalidade PREGÃO. As aquisições do objeto da contratação teve seu padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por intermédio de especificações usuais de mercado. De acordo com a revista Licitações & Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição, de 2010, “bens e serviços comuns são produtos cuja escolha deve ser feita com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa”. Desta forma, conclui-se que as aquisições pretendidas nesta licitação são classificados como serviços comuns, pois se enquadram na definição do TCU e do Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 10.520/02.

11.4 As aquisições por pregão eletrônico trarão redução de custos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O certame permitirá suprir a demanda de peças para viaturas não blindadas do 10º Batalhão Logístico, possibilitando maior disponibilidade e confiabilidade dos ativos.

12.2 As manutenções preventivas e corretivas proporcionam aumento da vida útil das viaturas blindadas.

12.3 A manutenção gera alto índice de produtividade das viaturas, assegurando o cumprimento das missões institucionais do Exército Brasileiro, proporcionando também a eficiência e o melhor aproveitamento dos materiais, ou financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser elaborado um cronograma com todas as atividades necessárias, que permita, em curto prazo, possibilitar a aquisição do objeto deste estudo, visando propiciar o cumprimento das atividades inerentes às seções do batalhão;

13.2 O 10º B Log possui, em seu quadro de pessoal, militares capacitados para realizar a gestão do contrato;

13.3 Caso seja necessário, o batalhão capacitará os militares / servidores para uma melhor fiscalização e gestão contratual, tanto no quesito técnico como no administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

14.1.2 Nos termos da Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305 /2010 –Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, a contratada deverá efetuar junto aos pontos de coleta e centrais de armazenamento o recolhimento e o descarte adequado, por exemplo, dos pneus automotivos e seu afins substituídos, originários da contratação em vigor, sem quaisquer ônus para o contratante.

14.2 Os critérios e práticas de sustentabilidade veiculados como especificação técnica do produto ou descrição:

14.2.1 Implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, mediante recolhimento do mesmo, junto ao seu usuário de origem, entregando-o ao estabelecimento comercial

que houver fornecido o material a base de troca, para fins de sua reciclagem, ou destinação final ambientalmente adequada, estando a contratada registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas sejam observadas na sua integralidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação é viável como já foi demonstrada anteriormente e já foi realizada em anos anteriores pela Organização Militar.

15.2 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, aquisição de peças de viaturas não blindadas, conforme MAIOR desconto, para uso nas oficinas de manutenção do 10º Batalhão Logístico e Organizações Militares apoiadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANGELO ZUCCHETTO RIBEIRO

Equipe de apoio

LUCAS DAL ASEN RODRIGUES

Equipe de apoio

MATHEUS BRYAN DE OLIVEIRA TRINDADE

Equipe de apoio

ANDERSON MENDES DE CARVALHO

Autoridade competente